

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO/ CONFEÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO SESC OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC SC.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	140	FLÂMULAS 0,77X2,5M. CORES: 4X4. MATERIAL: TECIDO (100% POLIÉSTER PARA IMPRESSÃO DIGITAL) CORTE ESPECIAL. ACABAMENTO: BASTÃO BRANCO E CORDÃO OU CANINHO DE ALUMÍNIO + CABINHO DE AÇO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. QUATRO ARTES DIFERENTES. TOTAL DE 35 FLÂMULAS POR ARTE.	-	R\$ 200,15
02	35	FAIXA EM LONA BRILHO. GRAMATURA MINIMA DE 280gr/m2. TAMANHO 4 X 1M (LXA). COR: 4X0 (FRENTE COLORIDA E VERSO SEM IMPRESSÃO). ACABAMENTO EM ILHÓS.	-	R\$ 248,39
03	35	MOLDURA INSTAGRAMÁVEL VASADA. MOLDURA 60 X 80CM EM PS 3MM ADESIVADO COM PONTAS ARREDONDADAS.	-	R\$ 137,06

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 41.511,75

3.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal** emitida para a Unidade do Sesc SC, de acordo com o pedido de compra enviado.

4.3 - A entrega será realizada no Centro de Distribuição, mas os materiais devem ser entregues divididos em caixas identificadas com o nome da Unidade Operacional do Sesc a qual se destinam conforme tabela de quantitativo por Unidade.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	CNPJ
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD	Rua albatroz, s/ nº - Pedra Branca – Palhoça – CEP: 88.137-290	(48) 3380-1507	03.603.595/0080-61

Quantitativo por Unidade

UNIDADE	Item 1 - Flâmulas	Item 2 – Faixa	Item 3 - Moldura
SESC ARARANGUÁ - ARA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC BLUMENAU - BLU	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC BRUSQUE - BRU	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC LER CANOINHAS - SLCAN	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC LER CAÇADOR - SLCAÇ	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC CHAPECÓ - CHA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC CONCÓRDIA - CON	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC CRICIÚMA - CRI	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC CURITIBANOS - CUR	4 (Uma de cada arte)	1	1
FLORIANÓPOLIS (SESC Prainha) - PRA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC ITAJAÍ - ITA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC JARAGUÁ DO SUL - JSU	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC JOAÇABA - JOA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC JOINVILLE - JOI	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC LAGES - LAG	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC LAGUNA - LAGU	4 (Uma de cada arte)	1	1

SESC MAFRA - MAF	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC PALHOÇA - PAL	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC RIO DO SUL - RDS	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE BIGUAÇU	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE COCAL DO SUL	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE IRANI	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE JOINVILLE	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE PALHOÇA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE PALMITOS	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE PENHA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC COMUNIDADE SÃO JOSÉ	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC SÃO BENTO DO SUL - SBS	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC SÃO JOAQUIM - SJOA	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC SÃO JOÃO BATISTA - SJB	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC TIJUCAS - SLTIJ	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC TUBARÃO - TUB	4 (Uma de cada arte)	1	1
SESC XANXERÊ - XAN	4 (Uma de cada arte)	1	1

4.4 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal.

4.5 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.6 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento os produtos e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, proteção para mãos quando necessário;
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Adequação da embalagem;
- e) Características específicas de cada produto;

5.2 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;

4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centros de custo 000444120081.

Florianópolis, 21 de março de 2024.


JÚLIA ALBINO SARDA
Setor de Lazer

